



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 10, DE 30 DE MARÇO 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, mediante as razões contidas no Processo Nº **23327.001489/2015-44**, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral das Residências Estudantis do IF Baiano, de acordo com as deliberações do CONSUP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Original Assinado
Geovane Barbosa do Nascimento
Presidente

Aureluci Alves de Aquino
Conselheira Titular

Eduardo dos Passos Belmonte
Conselheiro Titular

Sayonara Cotrim Sabioni
Conselheira Titular

Aécio José Araújo Passos Duarte
Conselheiro Titular

Eberson Luís Mota Teixeira
Conselheiro Titular

Lizziane da Silva Argôlo
Conselheira Titular

Ariomar Rodrigues dos Santos
Conselheiro Titular

Jeferson Conceição Santos
Conselheiro Titular

Diêgo da Silva Pereira
Conselheiro Suplente

Eric Oliveira Dunham
Conselheiro Suplente

Giliarde Alves dos Reis
Conselheiro Titular

Marcelito Trindade Almeida
Conselheiro Titular

Carlito José de Barros Filho
Conselheiro Titular

Laurismar Marques Ferreira
Conselheiro Titular

Welliton Rezende Hassegawa
Conselheiro Titular

Dustin Justiniano de Santana Fonseca
Conselheiro Titular



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR - CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Institui o Regulamento das Residências Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, fixa normas de seleção de internos, de funcionamento, e utilização das instalações, equipamentos, materiais e demais recursos de uso comuns relativos às residências estudantis e dá outras providências.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, considerando ainda a Lei nº 12.155/2009 e o Decreto nº 7.234/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Regulamento Geral das Residências Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF BAIANO, dispondo sobre princípios, diretrizes, finalidades e fixando normas de seleção de internos, de funcionamento e utilização das instalações, equipamentos, materiais e demais recursos de uso comuns relativos às residências estudantis.

CAPÍTULO I
DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 2º. A Residência Estudantil é um dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e consiste na disponibilização de infraestrutura básica, mantida por este Instituto, para acomodar estudantes, regularmente matriculados, oriundos de outros municípios.

Art. 3º. A Residência Estudantil poderá ser utilizada por estudantes que estejam, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social e/ou baixa condição econômica.

§ 1º. - Poderão ser contemplados estudantes de ambos os sexos, a depender da infraestrutura disponível em cada *Campus*.

§ 2º. Serão beneficiados, preferencialmente, nessa ordem:

- I. estudantes com necessidades educacionais específicas ou em situação de risco familiar comprovada após análise e emissão de parecer assinado por Assistente Social;
- II. estudantes com idades entre 12 e 17 anos, cujo núcleo familiar não resida no município onde está situado o *campus*.

Art. 4º. A permanência do estudante na Residência Estudantil está condicionada ao cumprimento das regras internas do respectivo *Campus*, das normas previstas neste documento e no Regulamento Disciplinar Discente do IF Baiano.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 5º. São finalidades da Residência Estudantil:

- I. Propiciar moradia temporária e gratuita ao estudante que atenda aos critérios estabelecidos no Art. 3º deste Regulamento;
- II. Contribuir para a inclusão do estudante, garantindo a permanência e a conclusão do itinerário formativo;
- III. Reduzir a evasão escolar.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA A RESIDÊNCIA

Art. 6º. A seleção de estudantes para a Residência Estudantil será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil, por meio da análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda *per capita*, a origem escolar, origem domiciliar, o recebimento (pelo estudante ou pelo membro da família) de Benefícios Socioassistenciais e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico (Anexo I) e/ou entrevista social.

§ 1º. Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o estudante e o Assistente Social, possibilitando o profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, no qual o estudante encontra-se inserido, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.

- 1 Entende-se como vulnerabilidade social o processo de exclusão, situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo relacionais, de pertencimento social e territorial; discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, assim como, agravantes sociais caracterizados

por situações que afetam a condição financeira da família, como doenças, necessidades específicas comprovadas e deficiências.

§ 2º. Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial.

§ 3º. Os estudantes que forem convocados para a entrevista devem comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Regulamento implicará na imediata exclusão do estudante do processo seletivo. Os estudantes convocados que estiverem impossibilitados de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social. Os estudantes convocados que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aqueles que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados.

Art. 7º. Os critérios abaixo serão utilizados para desempate, na ordem a seguir:

- I. Ter maior número de dependentes na família;
- II. Ser oriundo de escola pública da educação básica;
- III. Não possuir auxílio, bolsa ou remuneração.

Art. 8º. A opção para fazer uso da Residência Estudantil deve se feita na ficha de matrícula no ato da mesma ou da re-matrícula.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA

Art. 9º. A administração da Residência Estudantil será realizada pela Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE), sendo de sua competência:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II. Disponibilizar cópia do Regulamento da Residência Estudantil aos Residentes ingressos, orientando-os sobre o seu teor;
- III. Organizar e realizar processo eleitoral para a escolha do representante da Residência Estudantil;
- IV. Prestar assistência e orientação aos residentes;
- V. Deliberar sobre as solicitações dos residentes que envolvam questões relativas;
- VI. Participar e acompanhar as ações, projetos e atividades que forem desenvolvidas na Residência Estudantil;
- VII. Organizar a escala de limpeza semanal dos dormitórios e banheiros da Residência Estudantil;
- VIII. Realizar levantamento, com a participação dos residentes, para investimentos na Residência Estudantil, com a utilização dos recursos da Assistência Estudantil;

- IX. Receber e dar encaminhamento às solicitações de reparos na estrutura predial, rede elétrica, hidráulica e instalações sanitárias, realizando o acompanhamento dos serviços de manutenção da Residência Estudantil;
- X. Criar e manter atualizado o cadastro dos residentes;
- XI. Organizar a documentação e manter o cadastro atualizado do patrimônio público alocado na Residência Estudantil;
- XII. Realizar Diagnóstico Participativo e apresentar anualmente ao Diretor Geral do *Campus* um Relatório sobre as condições gerais de infraestrutura e funcionamento da Residência Estudantil, cujas informações devem constar também no Relatório Anual da Comissão Local de Assistência Estudantil, previsto na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano;
- XIII. Garantir que cada residente assine um Termo de Compromisso, onde deve constar o inventário dos bens da Residência Estudantil, bem como a descrição das condições dos equipamentos e mobiliários existentes;
- XIV. Realizar, continuamente, levantamento do número de vagas disponíveis, a cada semestre;
- XV. Pronunciar-se sobre questões de natureza disciplinar e dar ciência ao residente e/ou ao seu responsável, de qualquer ocorrência em que tenha sido referenciado;
- XVI. Nos casos previstos no Regulamento Disciplinar Discente, conforme Art.55, Inciso V, a CAE deve estabelecer o prazo para que o estudante desocupe a vaga na Residência Estudantil;
- XVII. Orientar e apoiar o representante da Residência Estudantil no exercício das suas competências.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DO REPRESENTANTE DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 10. O (a) representante da Residência Estudantil será eleito (a) pelos residentes, por voto secreto, cabendo a ele (a):

- I. Colaborar na gestão da Residência Estudantil e representar os residentes em suas necessidades, atuando como interlocutor junto à CAE;
- II. Opinar nas decisões que afetem as condições de funcionamento da Residência Estudantil;
- III. Comunicar à CAE quaisquer irregularidades observadas na Residência Estudantil;
- IV. Zelar pela conservação e manutenção da Residência Estudantil que representa;
- V. Contribuir na resolução de eventuais conflitos, estimulando a convivência harmônica entre os residentes;
- VI. Convocar reuniões com os residentes, quando necessário;
- VII. Contribuir para a divulgação e o conhecimento sobre os direitos e deveres dos estudantes, no âmbito da Residência Estudantil;
- VIII. Estimular ações de solidariedade e cidadania entre os residentes.

Art. 11. A eleição do (a) representante da Residência Estudantil deve ser realizada, preferencialmente, na segunda semana do semestre letivo.

Art. 12. O mandato do (a) representante e suplente será de 01 (um) ano, podendo cada membro ser reeleito, conforme determinação do *campus*.

- IV. Ter residência familiar mais distante do *Campus* onde estuda;
 - a. a troca de apartamento;
 - b. a forma de utilização das áreas comuns;
 - c. demais decisões no âmbito do funcionamento interno da Residência Estudantil;

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS DO RESIDENTE

Art. 13. São direitos do (a) residente:

- I. Exigir o cumprimento do Regulamento da Residência Estudantil;
- II. Receber as acomodações devidamente vistoriadas e em condições de uso;
- III. Ter disponível um armário para a guarda dos pertences;
- IV. Realizar 3 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) no refeitório do *Campus*;
- V. Ter sua integridade física e moral respeitada;
- VI. Ter representação estudantil nas discussões e decisões sobre os projetos para a Residência Estudantil;
- VII. Dispor de segurança e tranquilidade para o seu estudo;
- VIII. Tomar ciência de qualquer ocorrência disciplinar em que tenha sido referenciado, bem como, recorrer das sanções disciplinares aplicadas, conforme o Regulamento Disciplinar Discente;
- IX. Votar e ser votado para representante da Residência Estudantil;
- X. Ausentar-se do *Campus*, desde que devidamente autorizado, no caso de estudante menor de idade, obedecendo aos horários de saída e de retorno.
- XI. Receber visitas (pai, mãe ou responsável), com a anuência da CAE;
- XII. Requerer o desligamento da Residência Estudantil, desde que tenha o consentimento dos responsáveis, quando o residente for menor de idade;
- XIII. Organizar atividades coletivas na Residência Estudantil, com o prévio consentimento da CAE;
- XIV. Permanecer na Residência Estudantil nos horários das atividades acadêmicas, em casos comprovados de problema de saúde, com autorização da CAE.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DOS RESIDENTES

Art. 14. São deveres dos (as) residentes:

- I. Conhecer e respeitar as normas institucionais, especialmente o Regulamento Disciplinar Discente e este Regulamento;

- II. Tratar com respeito e dignidade os colegas residentes, colegas investidos na função de representante da Residência Estudantil e demais estudantes do *Campus*, bem como a todos os servidores;
- III. Agir com integridade e honestidade, zelando pelos princípios da ética, moralidade e idoneidade;
- IV. Receber os novos colegas residentes, ou visitantes, de forma cortês, com sociabilidade e respeito, contribuindo para a sua integração e bem-estar;
- V. Comunicar ao representante da Residência Estudantil qualquer irregularidade verificada nas dependências internas e externas;
- VI. Em casos de transferência para outro quarto, desistência, aplicação de medida disciplinar ou cancelamento da matrícula ou conclusão do curso, devolver o apartamento nas mesmas condições de uso descritas no Termo de Compromisso assinado;
- VII. Respeitar o silêncio, a partir das 22 (vinte e duas) horas;
- VIII. Cumprir a escala de limpeza da Residência Estudantil, organizada pela CAE;
- IX. Comunicar à CAE as práticas de trotes na Residência Estudantil, com a garantia de sigilo;
- X. Ressarcir ao *Campus* dos danos causados ao patrimônio da Residência Estudantil;
- XI. Ser pontual e assíduo no atendimento às convocações e compromissos assumidos, relacionados a Residência Estudantil;
- XII. Manter sempre atualizados os documentos solicitados pela CAE;
- XIII. Colaborar na economia de energia elétrica, água, material de limpeza e produtos de uso comum dos residentes, principalmente, desligando os aparelhos eletrônicos e as luzes ao sair da Residência Estudantil;
- XIV. Informar à CAE que possui bicicleta, moto, carro, ou qualquer outro meio de transporte nas dependências do *Campus* e manter estacionado apenas em local autorizado, eximindo a Instituição de qualquer responsabilidade, caso haja ocorrência infracional envolvendo o bem;
- XV. Dar conhecimento à CAE das ausências da Residência Estudantil que exijam pernoite, registrando em documento próprio o endereço e os contatos do local para o qual se dirigirá, bem como, as datas de saída e provável retorno. No caso de estudante menor de 18 anos é necessário a formalização da autorização de saída do *Campus*, pelo responsável;
- XVI. Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e atividade correlatas. Em caso de frequência inferior a 75%, o estudante somente terá direito a permanência na Residência se as suas faltas estiverem devidamente justificadas, com a anuência da CAE;
- XVII. Não frequentar apartamentos e dormitórios alheios, sem a devida autorização da CAE;
- XVIII. Cuidar dos próprios pertences, tanto os de uso didático, como os de uso pessoal.

CAPÍTULO VIII DAS RESTRIÇÕES

Art. 15. Ao (à) residente não é permitido:

- I. Portar, usar, manter sob guarda, ou comercializar, bebidas alcoólicas, entorpecentes, substâncias psicoativas ou qualquer tipo de produto ilícito;
- II. Portar ou conservar em seu poder arma de qualquer tipo;
- III. Levar ou manter animais nos apartamentos;
- IV. Convidar quaisquer pessoas para visitar a Residência Estudantil, ou ceder a chave do quarto a terceiros, sem a prévia autorização da CAE;

- V. Manter e/ou usar caixa de som amplificada nas dependências internas e/ou externas da Residência Estudantil;
- VI. Realizar qualquer alteração no espaço físico coletivo, como por exemplo, transferir ou trocar os utensílios e/ou bens móveis existentes na Residência Estudantil, sem consulta e aprovação da CAE;
- VII. Causar danos ao patrimônio da Residência Estudantil, a exemplo de riscar, pintar e/ou colar quaisquer materiais, colocar pregos, parafusos ou similares nas portas, paredes, camas, janelas ou armários;
- VIII. Ter condutas e/ou comportamentos que coloquem em risco a integridade moral e física de outrem, assim como, o convívio pacífico dos residentes;
- IX. Fumar em ambientes fechados da Residência Estudantil, conforme estabelecido na Lei nº9.294, de 15 de Julho de 1996;
- X. Arrancar cartazes ou informativos fixados pela CAE nas dependências da Residência Estudantil;
- XI. Namorar nas dependências da Residência Estudantil;
- XII. Praticar jogos de azar, fazer apostas, propor ou aceitar transações pecuniárias qualquer natureza;
- XIII. Utilizar material explosivo nos apartamentos, corredores e arredores da Residência Estudantil.

CAPÍTULO IX DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 16. Constitui falta disciplinar do (a) residente o descumprimento a qualquer determinação contida neste Regulamento ou a prática de ações que não estejam de acordo com os bons costumes e os princípios morais.

Art. 17. Conforme o Regulamento Disciplinar Discente, são medidas disciplinares, em compatibilidade com a natureza da falta, as descritas a seguir:

- I. Advertência verbal, não aplicável em caso de reincidência;
- II. Advertência escrita, com registro na Ficha Individual do Estudante;
- III. Atividade socioeducativa, devendo esta ter correlação com a falta cometida e/ou auxiliar na reparação do dano;
- IV. Suspensão, com o afastamento do estudante de todas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de moradia (se residente) por um período não superior a 7 (sete) dias contínuos, ressaltando-se a aplicação de agravante;
- V. Perda do direito à Residência Estudantil. Uma vez perdido o benefício de utilização da Residência Estudantil, o estudante poderá concorrer a ele novamente após seis meses, estando sua admissão dependente de parecer da CAE.
- VI. Transferência compulsória, medida aplicada quando esgotados todos os recursos educacionais, ficando o *Campus* comprometido a propiciar os meios para a efetiva transferência do estudante.

Art. 18. Caberá a CAE a apuração e aplicação das medidas cabíveis, quando a falta cometida for considerada leve ou média e realizar os encaminhamentos a Comissão Disciplinar, nos casos de falta grave, de acordo com o Regulamento Disciplinar Discente.

Parágrafo Único. Quando a falta for de natureza gravíssima é de competência da CAE ouvir as partes envolvidas e realizar os devidos encaminhamentos para a Comissão Disciplinar Discente.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O IF Baiano não se responsabilizará pelos pertences dos (as) residentes danificados e/ou furtados dentro da Residência Estudantil, mas caberá à Instituição a averiguação dos fatos.

Parágrafo Único. Como forma de preservar os seus pertences, o (a) Estudante Residente deve providenciar cadeado para a tranca do armário disponibilizado para seu uso.

Art. 20. Nos casos de residentes menores de idade, o ingresso na Residência Estudantil deverá ser acompanhado da presença de um responsável.

Art. 21. Os responsáveis por menor residente têm por dever realizar o acompanhamento permanente das atividades do estudante durante todo o ano letivo.

Art. 22. O IF Baiano não se responsabiliza pela conduta do residente fora dos limites da Instituição.

Art. 23. Durante o período de férias, ou de interrupção das aulas por períodos prolongados, só poderá permanecer na Residência Estudantil do *Campus* o estudante devidamente autorizado pela CAE.

Art. 24. Nos casos de vacância a vaga será disponibilizada para lista de espera ou novo processo de seleção para Residência Estudantil.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela CAE e cientificados a DAE.

Art. 26. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Geovane Barbosa do Nascimento
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome do (a) estudante:			
Curso:		Semestre:	Ano:
Modalidade: () Integrado () Subsequente () EaD/Polo			Turno:
Data de nascimento:		Sexo: () Feminino () Masculino	
Cor (Classificação do IBGE): () indígena () preta () branca () parda () amarela			
Qual sua religião? () Católica () Evangélica () Espírita () Matriz Africana () Não possui () Outros			
Estado civil: () solteiro/a () casado/a () união estável () viúvo/a () Outros			
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Ponto de referência:
Telefone fixo: ()	Telefone celular: ()		e-mail:
Durante a visita domiciliar, procurar por:			Melhor horário e dia:
Possui alguma deficiência e/ou necessidade educacional especial? () Não () Sim. Em caso afirmativo, especifique:			

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Nome do pai/responsável:			Apelido:		
Endereço:			Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone celular: ()		
Nome da mãe/responsável:			Apelido:		
Endereço:			Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone celular: ()		

DADOS SOCIOECONÔMICOS

<p>1. Qual sua condição de manutenção, caso não trabalhe? (Permitido marcar mais de uma opção) Anexar comprovantes de renda</p> <p>() Sustentado/a pelos pais () Sustentado/a por um dos pais: [] pai [] mãe () Sustentado/a por companheiro/a ou esposo/a () Sustentado por outros. Qual relação/ grau de parentesco?</p>
<p>2. Quem é/ são responsável/is pela manutenção financeira familiar?</p> <p>() Eu mesmo/a () Eu e meu/ minha esposo/a () Meus pais () Somente um dos pais: [] pai [] mãe () Outros parentes. Parentesco _____ () Outro meio. Qual? _____</p>
<p>3. Você possui dependentes? (Anexar certidão)</p> <p>() Não () Sim. Quantos? _____ () Companheiro/a () Filho (a), enteado (a) () Idoso/a () Outros _____</p>
<p>4. A casa onde mora é (em caso de imóvel alugado ou, financiado, apresentar documentação):</p> <p>() Própria () Financiada () Financiada por programas governamentais () Alugada () Cedida () Herdada () Outra _____</p> <p>4.1. Utilização da residência é: () Unifamiliar () Coletiva () Outros _____</p> <p>4.2. A residência possui: () Rede de esgoto () Luz elétrica ligada à rede () Água encanada () Internet () Telefone () Banheiro () Piso</p> <p>4.3. Tipo da construção: () Bloco () Taipa () Madeira () Outros. _____</p> <p>4.4. Número de cômodos: () Sala () Quarto () Cozinha () Banheiro () Outro _____</p>
<p>5. Na cidade onde o <i>Campus</i> está localizado, você mora:</p> <p>() Com Familiares () Sozinho/a () Não moro na cidade, faço traslado diário () Em Residência Estudantil do <i>Campus</i> () Em Pensão/ quarto/ república com mais de uma pessoa () Outros _____</p>

6. Escolaridade:**() Ensino fundamental**

() escola pública () parte em escola pública e parte em particular () particular com bolsa parcial () particular com bolsa integral

() Ensino médio

() escola pública () parte em escola pública e parte em particular () particular com bolsa parcial () particular com bolsa integral

() Superior completo

() instituição pública () instituição particular com bolsa parcial () instituição particular com bolsa integral

() Especialização

() instituição pública () instituição particular com bolsa parcial () instituição particular com bolsa integral

7. Qual transporte você utiliza para chegar ao *campus*?

() Não utilizo transporte () Transporte da prefeitura () Transporte locado (van/outros) () Moto táxi

() Transporte coletivo () Bicicleta () Carona

() Próprio. Especifique _____ () Outros _____

8. Descreva as despesas da família:

Aluguel: R\$ _____

Financiamento de casa própria: R\$ _____

IPTU: R\$ _____

IPVA: R\$ _____

Água: R\$ _____

Energia elétrica: R\$ _____

Telefone: R\$ _____

Internet: R\$ _____

Plano de saúde: R\$ _____

Medicamentos: R\$ _____

Mensalidade escolar: R\$ _____

Transporte: R\$ _____

Outros: R\$ _____

9. Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele (s) que sua família possui:

() Propriedade rural. Quantos hectares? _____

() Casa/ apartamento. Quantidade? _____

() Veículo de passeio. Quantos? _____

() Veículo de trabalho. Quantos? _____ () Loja comercial. Qual o produto? _____

() Não possui bens.

() Outros _____

10. Escreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos) e informe renda de cada um. Obs.: O não preenchimento deste campo acarreta o indeferimento da solicitação do/s auxílio/s.

Nº	Nome	Parentesco com o estudante	Idade	Estado civil	Profissão/ ocupação	Escolaridade	Renda bruta mensal*
----	------	----------------------------	-------	--------------	---------------------	--------------	---------------------

* Não incluir benefícios sociais

<p>11. Outras fontes de renda familiar:</p> <p>() Bico/ renda eventual: R\$ _____ () Comissões: R\$ _____</p> <p>() Pensão alimentícia: R\$ _____ () Outros: _____ R\$ _____</p>
<p>12. Participa de algum Programa Social?</p> <p>() Benefício de Prestação Continuada: R\$ _____ () Bolsa família: R\$ _____</p> <p>() Outros R\$ _____</p>
<p>13. Possui matrícula em outra instituição de ensino?</p> <p>() Não () Sim</p> <p>13.1 Caso sim, informe:</p> <p>() Universidade pública: () Presencial () EAD</p> <p>() Universidade privada: () Presencial () EAD (Anexar comprovante de matrícula)</p> <p>13.2 Caso possua matrícula em outra instituição de ensino pública, informe qual:</p> <p>() UFBA () UFRB () IFBA () Outra _____</p>
<p>14. No IF Baiano, possui matrícula em mais de uma modalidade?</p> <p>() Não () Sim. Especifique _____</p>
<p>15. Possui outro auxílio financeiro, bolsa ou estágio remunerado?</p> <p>() Não () Sim. Especificar qual e o valor? _____</p>
<p>16. Possui benefícios da Política de Assistência Estudantil em outra instituição pública de ensino?</p> <p>() Não () Sim (Anexar declaração da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil dessa Universidade)</p>
<p>17. Possui familiar participando desse processo seletivo?</p> <p>() Não () Sim. Grau de parentesco _____</p> <p>Reside na mesma casa que você? () Não () Sim</p>
<p>18. É contemplado por outro auxílio/ação da Política de Assistência Estudantil do IF Baiano?</p> <p>() Não () Sim</p> <p>Caso sim, qual (is)? () Residência Estudantil () Refeitório () Outro _____</p>
<p>19. Caso seja oriundo/ a de outro município e resida na cidade do <i>Campus</i>, com que frequência retorna para casa?</p> <p>Periodicidade _____</p>
<p>20. Tem alguma doença hereditária?</p> <p>() Não () Sim. Qual(is)? _____</p> <p>Em caso positivo, faz tratamento médico? () Não () Sim</p>
<p>21. Quais espaços de cultura e lazer você costuma frequentar ou realizar?</p> <p>() Praças () Clubes () Cinema</p> <p>() Rio () Estádio de Futebol () Barzinho () Outros _____</p>
<p>22. Tem acesso a internet?</p> <p>() Não</p> <p>() Sim: () Em casa () Lan House () Outro _____</p>

23.Prática alguma atividade física?
() Não () Sim. Qual? _____
24.É fumante?
() Sim () Não
25.Com que frequência ingere bebida alcoólica?
() Não consumo () Sim: Periodicidade? _____
26. Participar de alguns movimentos sociais e ou comunitários?
() Não () Sim

Relate a situação socioeconômica familiar que está motivando você a solicitar o (s) auxílio (s) e outros dados que considerar importante (pessoas com deficiência na família, doença crônica, etc.)?

SOBRE AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS:

1. Autorizo o estudo da minha situação socioeconômica familiar através desse processo, mediante análise das informações prestadas nesse formulário, e da documentação anexa;
2. Declaro que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente que os mesmos estão sujeitos à verificação, visita domiciliar e outros instrumentos cabíveis e, sujeitando-me, em caso de inverdade, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas nas legislações aplicáveis, bem como, ao cancelamento do benefício.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do/a estudante ou responsável



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

QUADRO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Indicador	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Renda Familiar Per Capita	Até R\$ 394,00	15,0	15,0	
	R\$ 394,01 até R\$ 788,00	10,0		
	R\$ 788,01 até R\$ 1182,00	5,0		
	Acima de R\$ 1182,01	0,0		
Origem Escolar	Todo em Pública	5,0	5,0	
	Pública / Privada	3,0		
	Pública / Privada com Bolsa	2,0		
	Privada com Bolsa	1,0		
	Privada sem Bolsa	0,0		
Origem Domiciliar	Reside separadamente da família	10,0	10,0	
	Reside sozinho ou com filhos	5,0		
	Reside com a família	3,0		
Renda Própria	Tem renda própria	0,0	10,0	
	Não tem renda própria	10,0		
Composição Familiar	Filhos com até 05 anos	5,0	5,0	
	Filhos entre 06 e 10 anos	3,0		
	Filhos entre 11 e 15 anos	2,0		
	Filhos entre 16 e 21 anos	1,0		
Deficiência / Doença Crônica	Sim	10,0	10,0	
	Não	0,0		
Deficiência / Doença Crônica na Família	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Pensão	Paga Pensão	5,0	5,0	
	Não se aplica	0,0		
Moradia	Alugada / Financiada	5,0	5,0	
	Própria / Cedida	0,0		
Moradia possui Saneamento Básico	Sim	0,0	5,0	
	Não	5,0		
Distância Residência / <i>Campus</i>	100 Km ou mais	10,0	10,0	
	Até 99,99 Km	5,0		
Meio de Transporte	Ônibus	5,0	5,0	
	Bicicleta	3,0		
	Carro / Moto	0,0		
Bolsa Família e/ou outros benefícios (BF)	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Total Geral			100	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR - CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Institui o Regulamento das Residências Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, fixa normas de seleção de internos, de funcionamento, e utilização das instalações, equipamentos, materiais e demais recursos de uso comuns relativos às residências estudantis e dá outras providências.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, considerando ainda a Lei nº 12.155/2009 e o Decreto nº 7.234/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Regulamento Geral das Residências Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF BAIANO, dispondo sobre princípios, diretrizes, finalidades e fixando normas de seleção de internos, de funcionamento e utilização das instalações, equipamentos, materiais e demais recursos de uso comuns relativos às residências estudantis.

CAPÍTULO I
DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 2º. A Residência Estudantil é um dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e consiste na disponibilização de infraestrutura básica, mantida por este Instituto, para acomodar estudantes, regularmente matriculados, oriundos de outros municípios.

Art. 3º. A Residência Estudantil poderá ser utilizada por estudantes que estejam, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social e/ou baixa condição econômica.

§ 1º. - Poderão ser contemplados estudantes de ambos os sexos, a depender da infraestrutura disponível em cada *Campus*.

§ 2º. Serão beneficiados, preferencialmente, nessa ordem:

- I. estudantes com necessidades educacionais específicas ou em situação de risco familiar comprovada após análise e emissão de parecer assinado por Assistente Social;
- II. estudantes com idades entre 12 e 17 anos, cujo núcleo familiar não resida no município onde está situado o *campus*.

Art. 4º. A permanência do estudante na Residência Estudantil está condicionada ao cumprimento das regras internas do respectivo *Campus*, das normas previstas neste documento e no Regulamento Disciplinar Discente do IF Baiano.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 5º. São finalidades da Residência Estudantil:

- I. Propiciar moradia temporária e gratuita ao estudante que atenda aos critérios estabelecidos no Art. 3º deste Regulamento;
- II. Contribuir para a inclusão do estudante, garantindo a permanência e a conclusão do itinerário formativo;
- III. Reduzir a evasão escolar.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA A RESIDÊNCIA

Art. 6º. A seleção de estudantes para a Residência Estudantil será realizada pela Comissão de Assistência Estudantil, por meio da análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda *per capita*, a origem escolar, origem domiciliar, o recebimento (pelo estudante ou pelo membro da família) de Benefícios Socioassistenciais e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico (Anexo I) e/ou entrevista social.

§ 1º. Entrevista Social é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o estudante e o Assistente Social, possibilitando o profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, no qual o estudante encontra-se inserido, subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas.

- 1 Entende-se como vulnerabilidade social o processo de exclusão, situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo relacionais, de pertencimento social e territorial; discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, assim como, agravantes sociais caracterizados

por situações que afetam a condição financeira da família, como doenças, necessidades específicas comprovadas e deficiências.

§ 2º. Os critérios para análise da condição/situação de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social básica e especial.

§ 3º. Os estudantes que forem convocados para a entrevista devem comparecer na data, horário e local agendados. O não comparecimento e/ou descumprimento das normas deste Regulamento implicará na imediata exclusão do estudante do processo seletivo. Os estudantes convocados que estiverem impossibilitados de comparecerem à Entrevista Social devem justificar, antecipadamente, no prazo de 24h (em dia útil), mediante envio de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez, a critério do Serviço Social. Os estudantes convocados que não comparecerem ao local, na data e horário agendados ou aqueles que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados.

Art. 7º. Os critérios abaixo serão utilizados para desempate, na ordem a seguir:

- I. Ter maior número de dependentes na família;
- II. Ser oriundo de escola pública da educação básica;
- III. Não possuir auxílio, bolsa ou remuneração.

Art. 8º. A opção para fazer uso da Residência Estudantil deve se feita na ficha de matrícula no ato da mesma ou da re-matrícula.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DA RESIDÊNCIA

Art. 9º. A administração da Residência Estudantil será realizada pela Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE), sendo de sua competência:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II. Disponibilizar cópia do Regulamento da Residência Estudantil aos Residentes ingressos, orientando-os sobre o seu teor;
- III. Organizar e realizar processo eleitoral para a escolha do representante da Residência Estudantil;
- IV. Prestar assistência e orientação aos residentes;
- V. Deliberar sobre as solicitações dos residentes que envolvam questões relativas;
- VI. Participar e acompanhar as ações, projetos e atividades que forem desenvolvidas na Residência Estudantil;
- VII. Organizar a escala de limpeza semanal dos dormitórios e banheiros da Residência Estudantil;
- VIII. Realizar levantamento, com a participação dos residentes, para investimentos na Residência Estudantil, com a utilização dos recursos da Assistência Estudantil;

- IX. Receber e dar encaminhamento às solicitações de reparos na estrutura predial, rede elétrica, hidráulica e instalações sanitárias, realizando o acompanhamento dos serviços de manutenção da Residência Estudantil;
- X. Criar e manter atualizado o cadastro dos residentes;
- XI. Organizar a documentação e manter o cadastro atualizado do patrimônio público alocado na Residência Estudantil;
- XII. Realizar Diagnóstico Participativo e apresentar anualmente ao Diretor Geral do *Campus* um Relatório sobre as condições gerais de infraestrutura e funcionamento da Residência Estudantil, cujas informações devem constar também no Relatório Anual da Comissão Local de Assistência Estudantil, previsto na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano;
- XIII. Garantir que cada residente assine um Termo de Compromisso, onde deve constar o inventário dos bens da Residência Estudantil, bem como a descrição das condições dos equipamentos e mobiliários existentes;
- XIV. Realizar, continuamente, levantamento do número de vagas disponíveis, a cada semestre;
- XV. Pronunciar-se sobre questões de natureza disciplinar e dar ciência ao residente e/ou ao seu responsável, de qualquer ocorrência em que tenha sido referenciado;
- XVI. Nos casos previstos no Regulamento Disciplinar Discente, conforme Art.55, Inciso V, a CAE deve estabelecer o prazo para que o estudante desocupe a vaga na Residência Estudantil;
- XVII. Orientar e apoiar o representante da Residência Estudantil no exercício das suas competências.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DO REPRESENTANTE DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 10. O (a) representante da Residência Estudantil será eleito (a) pelos residentes, por voto secreto, cabendo a ele (a):

- I. Colaborar na gestão da Residência Estudantil e representar os residentes em suas necessidades, atuando como interlocutor junto à CAE;
- II. Opinar nas decisões que afetem as condições de funcionamento da Residência Estudantil;
- III. Comunicar à CAE quaisquer irregularidades observadas na Residência Estudantil;
- IV. Zelar pela conservação e manutenção da Residência Estudantil que representa;
- V. Contribuir na resolução de eventuais conflitos, estimulando a convivência harmônica entre os residentes;
- VI. Convocar reuniões com os residentes, quando necessário;
- VII. Contribuir para a divulgação e o conhecimento sobre os direitos e deveres dos estudantes, no âmbito da Residência Estudantil;
- VIII. Estimular ações de solidariedade e cidadania entre os residentes.

Art. 11. A eleição do (a) representante da Residência Estudantil deve ser realizada, preferencialmente, na segunda semana do semestre letivo.

Art. 12. O mandato do (a) representante e suplente será de 01 (um) ano, podendo cada membro ser reeleito, conforme determinação do *campus*.

- IV. Ter residência familiar mais distante do *Campus* onde estuda;
 - a. a troca de apartamento;
 - b. a forma de utilização das áreas comuns;
 - c. demais decisões no âmbito do funcionamento interno da Residência Estudantil;

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS DO RESIDENTE

Art. 13. São direitos do (a) residente:

- I. Exigir o cumprimento do Regulamento da Residência Estudantil;
- II. Receber as acomodações devidamente vistoriadas e em condições de uso;
- III. Ter disponível um armário para a guarda dos pertences;
- IV. Realizar 3 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) no refeitório do *Campus*;
- V. Ter sua integridade física e moral respeitada;
- VI. Ter representação estudantil nas discussões e decisões sobre os projetos para a Residência Estudantil;
- VII. Dispor de segurança e tranquilidade para o seu estudo;
- VIII. Tomar ciência de qualquer ocorrência disciplinar em que tenha sido referenciado, bem como, recorrer das sanções disciplinares aplicadas, conforme o Regulamento Disciplinar Discente;
- IX. Votar e ser votado para representante da Residência Estudantil;
- X. Ausentar-se do *Campus*, desde que devidamente autorizado, no caso de estudante menor de idade, obedecendo aos horários de saída e de retorno.
- XI. Receber visitas (pai, mãe ou responsável), com a anuência da CAE;
- XII. Requerer o desligamento da Residência Estudantil, desde que tenha o consentimento dos responsáveis, quando o residente for menor de idade;
- XIII. Organizar atividades coletivas na Residência Estudantil, com o prévio consentimento da CAE;
- XIV. Permanecer na Residência Estudantil nos horários das atividades acadêmicas, em casos comprovados de problema de saúde, com autorização da CAE.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DOS RESIDENTES

Art. 14. São deveres dos (as) residentes:

- I. Conhecer e respeitar as normas institucionais, especialmente o Regulamento Disciplinar Discente e este Regulamento;

- II. Tratar com respeito e dignidade os colegas residentes, colegas investidos na função de representante da Residência Estudantil e demais estudantes do *Campus*, bem como a todos os servidores;
- III. Agir com integridade e honestidade, zelando pelos princípios da ética, moralidade e idoneidade;
- IV. Receber os novos colegas residentes, ou visitantes, de forma cortês, com sociabilidade e respeito, contribuindo para a sua integração e bem-estar;
- V. Comunicar ao representante da Residência Estudantil qualquer irregularidade verificada nas dependências internas e externas;
- VI. Em casos de transferência para outro quarto, desistência, aplicação de medida disciplinar ou cancelamento da matrícula ou conclusão do curso, devolver o apartamento nas mesmas condições de uso descritas no Termo de Compromisso assinado;
- VII. Respeitar o silêncio, a partir das 22 (vinte e duas) horas;
- VIII. Cumprir a escala de limpeza da Residência Estudantil, organizada pela CAE;
- IX. Comunicar à CAE as práticas de trotes na Residência Estudantil, com a garantia de sigilo;
- X. Ressarcir ao *Campus* dos danos causados ao patrimônio da Residência Estudantil;
- XI. Ser pontual e assíduo no atendimento às convocações e compromissos assumidos, relacionados a Residência Estudantil;
- XII. Manter sempre atualizados os documentos solicitados pela CAE;
- XIII. Colaborar na economia de energia elétrica, água, material de limpeza e produtos de uso comum dos residentes, principalmente, desligando os aparelhos eletrônicos e as luzes ao sair da Residência Estudantil;
- XIV. Informar à CAE que possui bicicleta, moto, carro, ou qualquer outro meio de transporte nas dependências do *Campus* e manter estacionado apenas em local autorizado, eximindo a Instituição de qualquer responsabilidade, caso haja ocorrência infracional envolvendo o bem;
- XV. Dar conhecimento à CAE das ausências da Residência Estudantil que exijam pernoite, registrando em documento próprio o endereço e os contatos do local para o qual se dirigirá, bem como, as datas de saída e provável retorno. No caso de estudante menor de 18 anos é necessário a formalização da autorização de saída do *Campus*, pelo responsável;
- XVI. Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e atividade correlatas. Em caso de frequência inferior a 75%, o estudante somente terá direito a permanência na Residência se as suas faltas estiverem devidamente justificadas, com a anuência da CAE;
- XVII. Não frequentar apartamentos e dormitórios alheios, sem a devida autorização da CAE;
- XVIII. Cuidar dos próprios pertences, tanto os de uso didático, como os de uso pessoal.

CAPÍTULO VIII DAS RESTRIÇÕES

Art. 15. Ao (à) residente não é permitido:

- I. Portar, usar, manter sob guarda, ou comercializar, bebidas alcoólicas, entorpecentes, substâncias psicoativas ou qualquer tipo de produto ilícito;
- II. Portar ou conservar em seu poder arma de qualquer tipo;
- III. Levar ou manter animais nos apartamentos;
- IV. Convidar quaisquer pessoas para visitar a Residência Estudantil, ou ceder a chave do quarto a terceiros, sem a prévia autorização da CAE;

- V. Manter e/ou usar caixa de som amplificada nas dependências internas e/ou externas da Residência Estudantil;
- VI. Realizar qualquer alteração no espaço físico coletivo, como por exemplo, transferir ou trocar os utensílios e/ou bens móveis existentes na Residência Estudantil, sem consulta e aprovação da CAE;
- VII. Causar danos ao patrimônio da Residência Estudantil, a exemplo de riscar, pintar e/ou colar quaisquer materiais, colocar pregos, parafusos ou similares nas portas, paredes, camas, janelas ou armários;
- VIII. Ter condutas e/ou comportamentos que coloquem em risco a integridade moral e física de outrem, assim como, o convívio pacífico dos residentes;
- IX. Fumar em ambientes fechados da Residência Estudantil, conforme estabelecido na Lei nº9.294, de 15 de Julho de 1996;
- X. Arrancar cartazes ou informativos fixados pela CAE nas dependências da Residência Estudantil;
- XI. Namorar nas dependências da Residência Estudantil;
- XII. Praticar jogos de azar, fazer apostas, propor ou aceitar transações pecuniárias qualquer natureza;
- XIII. Utilizar material explosivo nos apartamentos, corredores e arredores da Residência Estudantil.

CAPÍTULO IX DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 16. Constitui falta disciplinar do (a) residente o descumprimento a qualquer determinação contida neste Regulamento ou a prática de ações que não estejam de acordo com os bons costumes e os princípios morais.

Art. 17. Conforme o Regulamento Disciplinar Discente, são medidas disciplinares, em compatibilidade com a natureza da falta, as descritas a seguir:

- I. Advertência verbal, não aplicável em caso de reincidência;
- II. Advertência escrita, com registro na Ficha Individual do Estudante;
- III. Atividade socioeducativa, devendo esta ter correlação com a falta cometida e/ou auxiliar na reparação do dano;
- IV. Suspensão, com o afastamento do estudante de todas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de moradia (se residente) por um período não superior a 7 (sete) dias contínuos, ressaltando-se a aplicação de agravante;
- V. Perda do direito à Residência Estudantil. Uma vez perdido o benefício de utilização da Residência Estudantil, o estudante poderá concorrer a ele novamente após seis meses, estando sua admissão dependente de parecer da CAE.
- VI. Transferência compulsória, medida aplicada quando esgotados todos os recursos educacionais, ficando o *Campus* comprometido a propiciar os meios para a efetiva transferência do estudante.

Art. 18. Caberá a CAE a apuração e aplicação das medidas cabíveis, quando a falta cometida for considerada leve ou média e realizar os encaminhamentos a Comissão Disciplinar, nos casos de falta grave, de acordo com o Regulamento Disciplinar Discente.

Parágrafo Único. Quando a falta for de natureza gravíssima é de competência da CAE ouvir as partes envolvidas e realizar os devidos encaminhamentos para a Comissão Disciplinar Discente.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O IF Baiano não se responsabilizará pelos pertences dos (as) residentes danificados e/ou furtados dentro da Residência Estudantil, mas caberá à Instituição a averiguação dos fatos.

Parágrafo Único. Como forma de preservar os seus pertences, o (a) Estudante Residente deve providenciar cadeado para a tranca do armário disponibilizado para seu uso.

Art. 20. Nos casos de residentes menores de idade, o ingresso na Residência Estudantil deverá ser acompanhado da presença de um responsável.

Art. 21. Os responsáveis por menor residente têm por dever realizar o acompanhamento permanente das atividades do estudante durante todo o ano letivo.

Art. 22. O IF Baiano não se responsabiliza pela conduta do residente fora dos limites da Instituição.

Art. 23. Durante o período de férias, ou de interrupção das aulas por períodos prolongados, só poderá permanecer na Residência Estudantil do *Campus* o estudante devidamente autorizado pela CAE.

Art. 24. Nos casos de vacância a vaga será disponibilizada para lista de espera ou novo processo de seleção para Residência Estudantil.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela CAE e cientificados a DAE.

Art. 26. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Geovane Barbosa do Nascimento
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I – QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome do (a) estudante:			
Curso:		Semestre:	Ano:
Modalidade: () Integrado () Subsequente () EaD/Polo			Turno:
Data de nascimento:		Sexo: () Feminino () Masculino	
Cor (Classificação do IBGE): () indígena () preta () branca () parda () amarela			
Qual sua religião? () Católica () Evangélica () Espírita () Matriz Africana () Não possui () Outros			
Estado civil: () solteiro/a () casado/a () união estável () viúvo/a () Outros			
Endereço:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Ponto de referência:
Telefone fixo: ()	Telefone celular: ()		e-mail:
Durante a visita domiciliar, procurar por:			Melhor horário e dia:
Possui alguma deficiência e/ou necessidade educacional especial? () Não () Sim. Em caso afirmativo, especifique:			

DADOS DOS RESPONSÁVEIS

Nome do pai/responsável:			Apelido:		
Endereço:			Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone celular: ()		
Nome da mãe/responsável:			Apelido:		
Endereço:			Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone celular: ()		

DADOS SOCIOECONÔMICOS

<p>1. Qual sua condição de manutenção, caso não trabalhe? (Permitido marcar mais de uma opção) Anexar comprovantes de renda</p> <p>() Sustentado/a pelos pais () Sustentado/a por um dos pais: [] pai [] mãe () Sustentado/a por companheiro/a ou esposo/a () Sustentado por outros. Qual relação/ grau de parentesco?</p>
<p>2. Quem é/ são responsável/is pela manutenção financeira familiar?</p> <p>() Eu mesmo/a () Eu e meu/ minha esposo/a () Meus pais () Somente um dos pais: [] pai [] mãe () Outros parentes. Parentesco _____ () Outro meio. Qual? _____</p>
<p>3. Você possui dependentes? (Anexar certidão)</p> <p>() Não () Sim. Quantos? _____ () Companheiro/a () Filho (a), enteado (a) () Idoso/a () Outros _____</p>
<p>4. A casa onde mora é (em caso de imóvel alugado ou, financiado, apresentar documentação):</p> <p>() Própria () Financiada () Financiada por programas governamentais () Alugada () Cedida () Herdada () Outra _____</p> <p>4.1. Utilização da residência é: () Unifamiliar () Coletiva () Outros _____</p> <p>4.2. A residência possui: () Rede de esgoto () Luz elétrica ligada à rede () Água encanada () Internet () Telefone () Banheiro () Piso</p> <p>4.3. Tipo da construção: () Bloco () Taipa () Madeira () Outros. _____</p> <p>4.4. Número de cômodos: () Sala () Quarto () Cozinha () Banheiro () Outro _____</p>
<p>5. Na cidade onde o <i>Campus</i> está localizado, você mora:</p> <p>() Com Familiares () Sozinho/a () Não moro na cidade, faço traslado diário () Em Residência Estudantil do <i>Campus</i> () Em Pensão/ quarto/ república com mais de uma pessoa () Outros _____</p>

6. Escolaridade:**() Ensino fundamental**

() escola pública () parte em escola pública e parte em particular () particular com bolsa parcial () particular com bolsa integral

() Ensino médio

() escola pública () parte em escola pública e parte em particular () particular com bolsa parcial () particular com bolsa integral

() Superior completo

() instituição pública () instituição particular com bolsa parcial () instituição particular com bolsa integral

() Especialização

() instituição pública () instituição particular com bolsa parcial () instituição particular com bolsa integral

7. Qual transporte você utiliza para chegar ao *campus*?

() Não utilizo transporte () Transporte da prefeitura () Transporte locado (van/outros) () Moto táxi

() Transporte coletivo () Bicicleta () Carona

() Próprio. Especifique _____ () Outros _____

8. Descreva as despesas da família:

Aluguel: R\$ _____

Financiamento de casa própria: R\$ _____

IPTU: R\$ _____

IPVA: R\$ _____

Água: R\$ _____

Energia elétrica: R\$ _____

Telefone: R\$ _____

Internet: R\$ _____

Plano de saúde: R\$ _____

Medicamentos: R\$ _____

Mensalidade escolar: R\$ _____

Transporte: R\$ _____

Outros: R\$ _____

9. Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele (s) que sua família possui:

() Propriedade rural. Quantos hectares? _____

() Casa/ apartamento. Quantidade? _____

() Veículo de passeio. Quantos? _____

() Veículo de trabalho. Quantos? _____ () Loja comercial. Qual o produto? _____

() Não possui bens.

() Outros _____

10. Escreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos) e informe renda de cada um. Obs.: O não preenchimento deste campo acarreta o indeferimento da solicitação do/s auxílio/s.

Nº	Nome	Parentesco com o estudante	Idade	Estado civil	Profissão/ ocupação	Escolaridade	Renda bruta mensal*
----	------	----------------------------	-------	--------------	---------------------	--------------	---------------------

* Não incluir benefícios sociais

<p>11. Outras fontes de renda familiar:</p> <p>() Bico/ renda eventual: R\$ _____ () Comissões: R\$ _____</p> <p>() Pensão alimentícia: R\$ _____ () Outros: _____ R\$ _____</p>
<p>12. Participa de algum Programa Social?</p> <p>() Benefício de Prestação Continuada: R\$ _____ () Bolsa família: R\$ _____</p> <p>() Outros R\$ _____</p>
<p>13. Possui matrícula em outra instituição de ensino?</p> <p>() Não () Sim</p> <p>13.1 Caso sim, informe:</p> <p>() Universidade pública: () Presencial () EAD</p> <p>() Universidade privada: () Presencial () EAD (Anexar comprovante de matrícula)</p> <p>13.2 Caso possua matrícula em outra instituição de ensino pública, informe qual:</p> <p>() UFBA () UFRB () IFBA () Outra _____</p>
<p>14. No IF Baiano, possui matrícula em mais de uma modalidade?</p> <p>() Não () Sim. Especifique _____</p>
<p>15. Possui outro auxílio financeiro, bolsa ou estágio remunerado?</p> <p>() Não () Sim. Especificar qual e o valor? _____</p>
<p>16. Possui benefícios da Política de Assistência Estudantil em outra instituição pública de ensino?</p> <p>() Não () Sim (Anexar declaração da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil dessa Universidade)</p>
<p>17. Possui familiar participando desse processo seletivo?</p> <p>() Não () Sim. Grau de parentesco _____</p> <p>Reside na mesma casa que você? () Não () Sim</p>
<p>18. É contemplado por outro auxílio/ação da Política de Assistência Estudantil do IF Baiano?</p> <p>() Não () Sim</p> <p>Caso sim, qual (is)? () Residência Estudantil () Refeitório () Outro _____</p>
<p>19. Caso seja oriundo/ a de outro município e resida na cidade do <i>Campus</i>, com que frequência retorna para casa?</p> <p>Periodicidade _____</p>
<p>20. Tem alguma doença hereditária?</p> <p>() Não () Sim. Qual(is)? _____</p> <p>Em caso positivo, faz tratamento médico? () Não () Sim</p>
<p>21. Quais espaços de cultura e lazer você costuma frequentar ou realizar?</p> <p>() Praças () Clubes () Cinema</p> <p>() Rio () Estádio de Futebol () Barzinho () Outros _____</p>
<p>22. Tem acesso a internet?</p> <p>() Não</p> <p>() Sim: () Em casa () Lan House () Outro _____</p>

23.Prática alguma atividade física? () Não () Sim. Qual? _____
24.É fumante? () Sim () Não
25.Com que frequência ingere bebida alcoólica? () Não consumo () Sim: Periodicidade? _____
26. Participar de alguns movimentos sociais e ou comunitários? () Não () Sim

Relate a situação socioeconômica familiar que está motivando você a solicitar o (s) auxílio (s) e outros dados que considerar importante (pessoas com deficiência na família, doença crônica, etc.)?

SOBRE AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS:

1. Autorizo o estudo da minha situação socioeconômica familiar através desse processo, mediante análise das informações prestadas nesse formulário, e da documentação anexa;
2. Declaro que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente que os mesmos estão sujeitos à verificação, visita domiciliar e outros instrumentos cabíveis e, sujeitando-me, em caso de inverdade, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas nas legislações aplicáveis, bem como, ao cancelamento do benefício.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

Assinatura do/a estudante ou responsável



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

QUADRO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Indicador	Critério	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Renda Familiar Per Capita	Até R\$ 394,00	15,0	15,0	
	R\$ 394,01 até R\$ 788,00	10,0		
	R\$ 788,01 até R\$ 1182,00	5,0		
	Acima de R\$ 1182,01	0,0		
Origem Escolar	Todo em Pública	5,0	5,0	
	Pública / Privada	3,0		
	Pública / Privada com Bolsa	2,0		
	Privada com Bolsa	1,0		
	Privada sem Bolsa	0,0		
Origem Domiciliar	Reside separadamente da família	10,0	10,0	
	Reside sozinho ou com filhos	5,0		
	Reside com a família	3,0		
Renda Própria	Tem renda própria	0,0	10,0	
	Não tem renda própria	10,0		
Composição Familiar	Filhos com até 05 anos	5,0	5,0	
	Filhos entre 06 e 10 anos	3,0		
	Filhos entre 11 e 15 anos	2,0		
	Filhos entre 16 e 21 anos	1,0		
Deficiência / Doença Crônica	Sim	10,0	10,0	
	Não	0,0		
Deficiência / Doença Crônica na Família	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Pensão	Paga Pensão	5,0	5,0	
	Não se aplica	0,0		
Moradia	Alugada / Financiada	5,0	5,0	
	Própria / Cedida	0,0		
Moradia possui Saneamento Básico	Sim	0,0	5,0	
	Não	5,0		
Distância Residência / <i>Campus</i>	100 Km ou mais	10,0	10,0	
	Até 99,99 Km	5,0		
Meio de Transporte	Ônibus	5,0	5,0	
	Bicicleta	3,0		
	Carro / Moto	0,0		
Bolsa Família e/ou outros benefícios (BF)	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Sim	5,0	5,0	
	Não	0,0		
Total Geral			100	